

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Onça de Pitangui

RESOLUÇÃO N° 01 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Onça de Pitangui, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 782/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Onça de Pitangui.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Bruna da Silva Souza, representante do Poder Público.
- b) Regina Maria Vilaça Silva, representante do Poder Público.
- c) Ângela Maria da Silva, representante do Poder Público.
- d) Rosângela da Consolação Ferreira, representante da Sociedade Civil.
- e) Maria Aparecida Pires, representante da Sociedade Civil.
- f) Tereza Rodrigues Cisar, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3°. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

CMDCA


Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente Onça de Pitangui

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 30 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui/MG, 08 de março de 2019.


Regina Maria da Silva Vilaça
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE Resolução 02/2019
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA CÂMARA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS SEUS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG, 11/03/2019


ASSINATURA

Certifico que Resolução 02/2019
foi publicado no Quadro de Avisos e
Publicações localizado no Saguão
Principal da Câmara Municipal na
forma do art 96 da Lei Orgânica
Municipal

Câmara Municipal 09/04/19

